



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº05 DE 2019

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE “PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 26/2019”, REVOGA A SEÇÃO IV, DO CAPÍTULO II, DO TÍTULO II, E O ART. 73 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA PERMITIR A EXTINÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL.

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 26/2019”, REVOGA A SEÇÃO IV, DO CAPÍTULO II, DO TÍTULO II, E O ART. 73 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA PERMITIR A EXTINÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**, passo a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O referido projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal em análise propõe a extinção da Guarda Municipal de Pouso Alegre, cabendo exclusivamente deliberar sob o tema o Chefe do Poder Executivo Municipal. Sendo assim, o Projeto atende a todos os pré-requisitos regimentais e demais Legislações vigente, inclusive no que tange a Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, que ocorreu no dia 24 de janeiro de 2019.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

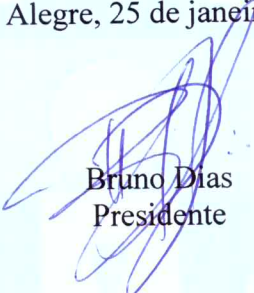
CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 26/2019, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2019.


Leandro Morais
Relator


Bruno Dias
Presidente


Arlindo Motta
Secretário